

sob a forma de um relatório de formato e extensão a definir pelo conselho científico da FCSH, em regulamento interno.

3 — A apreciação do relatório do doutorando ficará a cargo do orientador e de dois relatores designados para esse efeito pelo conselho científico sob proposta do Coordenador de Curso.

4 — Será dado a conhecer ao doutorando um parecer sucinto acerca do trabalho, o qual pode conter eventuais sugestões de alteração e de melhoria.

Artigo 13.º

Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação

1 — Até ao último dia do último semestre em que o estudante conclui o seu ciclo de estudos, o candidato deve entregar na Divisão Académica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de 7 exemplares em papel e 3 versões em suporte digital. Os aspectos formais da tese devem obedecer às orientações para este efeito emitidas por despacho do Director da FCSH.

2 — A tese de doutoramento deverá ter um mínimo de 150 e um máximo de 350 páginas, sem incluir anexos e bibliografia.

5 — O pedido deve ser acompanhado de um parecer favorável do orientador do doutorando.

6 — No prazo máximo de 20 dias úteis após a entrega referida em 1., o conselho científico enviará ao Reitor uma proposta de júri.

7 — Nos 30 dias úteis subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara se aceita a tese ou se, em alternativa, recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para a mesma.

8 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 90 dias, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a mantém tal como a apresentou.

Artigo 14.º

Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese

A prova pública de discussão da tese deve ocorrer num prazo máximo de 45 dias úteis após o despacho do júri referido no n.º 5. do artigo anterior ou após a entrega da tese reformulada, segundo o disposto no n.º 6. do mesmo Artigo.

Artigo 15.º

Regras sobre a composição e funcionamento do júri

A tese será objecto de apreciação e discussão pública pelo júri, cuja composição e cujo funcionamento obedecem ao estipulado no Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/ 2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 16.º

Regras sobre a prova de defesa da tese

1 — O júri distribuirá o trabalho da arguição da prova.

2 — A prova de defesa da tese terá a duração máxima de 180 minutos, podendo intervir qualquer membro do júri. O júri poderá decidir se haverá um arguente principal, o qual, em todo o caso, não deverá ser o orientador da tese.

3 — Na discussão da tese deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao tempo total utilizado pelos membros do júri.

Artigo 17.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Após a discussão da tese em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da tese é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Reprovado por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções;

b) No caso de a tese ter merecido aprovação, o júri votará ainda uma qualificação que poderá ser de Bom, Bom com Distinção e Muito Bom, nos termos do Artigo 36.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 18.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas doutorais

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diploma — identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso,

designação do curso e respectivo ramo e especialidade, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Carta doutoral — identificação do Reitor da UNL, identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectivo ramo e especialidade, no caso de ela existir, classificação final, qualificação.

Artigo 19.º

Prazo de emissão do diploma, da carta doutoral e do suplemento ao diploma

Os diplomas e o suplemento ao diploma deverão ser emitidos no prazo de 30 dias a contar da entrega dos exemplares da tese para depósito legal.

Artigo 20.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento dos ciclos de estudos de doutoramento é da responsabilidade do conselho científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em <http://www.fesh.unl.pt>.

Artigo 21.º

Disposições transitórias

1 — Aos doutorandos inscritos no anterior programa de doutoramento até 24 de Março de 2006 aplica-se o regime jurídico em vigor à data da aprovação da sua admissão em conselho científico.

2 — Os doutorandos inscritos no anterior programa de doutoramento em data posterior a 24 de Março de 2006 transitam para o novo regime nos termos do disposto em despacho do Director.

Artigo 22.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — As disposições relativas aos procedimentos de candidatura, matrícula e propinas, registo dos temas e planos, requerimento para provas e documentação, constituição e funcionamento do júri, duração das provas, e classificação são regulamentadas pelo despacho que estabeleça os citados procedimentos.

3 — Situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Director ouvido o conselho científico da FCSH.

4 — O presente regulamento poderá ser revisto a pedido da maioria dos membros do conselho científico. As alterações que daí resultem serão submetidas a aprovação dos órgãos competentes da UNL, segundo a legislação em vigor.

202992021

Regulamento n.º 226/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH — UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de Doutor em Geografia e Planeamento Territorial.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 855/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do Doutoramento em Geografia e Planeamento Territorial.

4 de Março de 2010. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Ságuas*.

Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Geografia e Planeamento Territorial

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

(Registado na DGES sob o número: R/B-Cr 178/2009)

Artigo 1.º

Criação e âmbito

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), confere o grau de doutor em Geografia e Planeamento Territorial.

2 — O grau de doutor em Geografia e Planeamento Territorial é obtido no ramo de conhecimento de Geografia e Planeamento Territorial e ou numa sua especialidade nas áreas de competência da FCSH.

3 — O grau de Doutor em Geografia e Planeamento Territorial é titulado por um diploma emitido pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL, acompanhado de um suplemento ao diploma, de acordo com o determinado no Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O Ciclo de Estudos de Doutoramento (CED) em Geografia e Planeamento Territorial estrutura-se de forma que, no final do seu percurso, o estudante demonstre:

a) Dominar os fundamentos teóricos e metodológicos em Geografia e Planeamento Territorial;

b) Ser capaz de articular a teoria dos sistemas espaciais complexos com a resolução de problemas nos domínios do Ambiente, Desenvolvimento e Planeamento Territorial;

c) Ter capacidade de desenvolver pensamento crítico, trabalhos de investigação e aplicações originais nas respectivas áreas de especialização;

d) Ser capaz de formar investigadores, dirigir equipas e gerir programas de investigação nas áreas de especialização;

e) Ter demonstrado capacidade para desenvolver modelos de análise espacial e de simulação em Geografia e Planeamento Territorial, com recurso a Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica;

f) Ter adquirido capacidade de conceber estudos e projectos nas áreas de especialização do curso, numa perspectiva integrada de Gestão do Território.

g) Ser capaz de propor sistemas de avaliação da qualidade científica e técnica de estudos e projectos nas áreas de especialização;

h) Ter adquirido a capacidade de comunicar o conhecimento e o saber-fazer nos domínios da Geografia e do Planeamento do Território a públicos diferenciados.

Artigo 3.º

Ciclos de estudos de doutoramento em associação

1 — A FCSH pode associar-se a outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudos conducentes ao grau de Doutor.

2 — Os CED em associação poderão reger-se por regulamentos específicos, resultantes de acordo entre as Instituições participantes, devendo ser aprovados pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da UNL.

3 — A atribuição e titulação do grau de Doutor a estudantes em CED em associação regem-se pelo definido nos artigos 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 4.º

Coordenação do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Geografia e Planeamento Territorial

1 — A coordenação do ciclo de estudo de doutoramento em Geografia e Planeamento Territorial cabe ao Coordenador de Curso, segundo o disposto no artigo 4.º das Normas Regulamentares do Ciclo de Estudos de Doutoramento da FCSH da UNL.

2 — O Coordenador de Curso é o interlocutor do conselho científico para todos os assuntos respeitantes ao bom funcionamento deste Ciclo de Estudos.

Artigo 5.º

Condições de acesso e ingresso no Ciclo de Estudos de Doutoramento

1 — Para ingressar num ciclo de estudos de doutoramento (CED), o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da UNL e respeitar pelo menos uma das condições expressas nas alíneas seguintes:

a) Possuir o grau de mestre, ou equivalente legal.

b) Possuir o grau de licenciado e ser detentor de um curriculum escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido pelo conselho científico da FCSH como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

c) Ser detentor de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo conselho científico da FCSH como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo:

a) Será baseado em pareceres emitidos por dois professores ou investigadores doutorados, considerados especialistas no domínio científico em causa e nomeados pelo conselho científico sob proposta do Coordenador de Curso do programa de doutoramento correspondente;

b) Não confere a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, nem qualquer outro tipo de reconhecimento de habilitações.

3 — Os candidatos são ordenados tendo em conta a nota de mestrado, a nota de licenciatura, o *curriculum* académico e a experiência profissional. Poderá ser solicitada amostra de trabalho escrito e deve ser realizada entrevista.

Artigo 6.º

Estrutura do Ciclo de Estudos de Doutoramento, plano de estudos e créditos das unidades curriculares

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor (CED) integra:

a) A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade e que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento.

b) A realização de um curso de doutoramento constituído por unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação.

2 — O Curso de Doutoramento (CD) tem a duração normal de dois semestres, correspondente a um total de 60 créditos no ECTS, com a seguinte estrutura curricular:

a) Um conjunto de 4 unidades curriculares (UC) perfazendo um total de 40 créditos no ECTS, mais uma outra unidade curricular designada por Trabalho Final de Curso, a qual corresponde à elaboração de um projecto de investigação ou ensaio sobre estado da questão da área científica do curso, correspondendo esta última a 20 créditos ECTS.

b) As 4 unidades curriculares referidas em 2. a) são as seguintes, valendo cada uma 10 créditos ECTS:

Unidades Curriculares	Créditos
Metodologias em Geografia e Planeamento Territorial	10
Problemáticas em Geografia e Planeamento Territorial . . .	10
Seminário de Especialidade em (o estudante escolhe um dos seminários seguintes)	10
Ambiente e Recursos Naturais; Planeamento e Ordenamento do Território; Território e Desenvolvimento; Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica; Geografia Humana.	
Opções Condicionadas (escolher uma opção):	10
Seminário de Investigação em Geografia e Planeamento Territorial	
Opção Livre	

c) Dez créditos poderão ser obtidos fora da oferta lectiva do CED, quer num outro curso do mesmo nível de ensino, interior ou exterior à FCSH, em instituições com as quais exista protocolo, quer numa unidade de investigação avaliada, pertencente ou não à FCSH. Também neste último caso será necessário a existência de protocolo entre a FCSH e a outra instituição.

d) A conclusão com êxito das unidades curriculares do CD e a aprovação em prova pública do Trabalho Final de Curso confere um Diploma de Estudos Avançados (DEA) no ramo de conhecimento ou numa sua especialidade do CED.

e) A referida prova será realizada no final do semestre em que o estudante conclui o CD, ficando a avaliação a cargo de um júri constituído por três membros. Destes, pelo menos dois devem ser membros do CED, podendo o terceiro membro ser um docente ou investigador doutorado exterior à FCSH. Este júri será aprovado pelo conselho científico da FCSH sob proposta do Coordenador de Curso.

3 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam dos quadros 1 a 5:

QUADRO N.º 1

Doutoramento em Geografia e Planeamento Territorial**Especialidade em Ambiente e Recursos Naturais**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geografia	GEARN GEGEO OL	210	-
Ambiente e Recursos Naturais.		20	10
Geografia		-	-
Opção Livre		-	-
<i>Total</i>		230	10 (1)

QUADRO N.º 2

Especialidade em Planeamento e Ordenamento do Território

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geografia	GEPGT GEGEO OL	210	-
Planeamento e Ordenamento do Território		20	10
Geografia		-	-
Opção Livre		-	-
<i>Total</i>		230	10 (1)

QUADRO N.º 3

Especialidade em Território e Desenvolvimento

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geografia	GETD	210	-
Território e Desenvolvimento		-	-

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geografia	GEGEO OL	20	10
Opção Livre		-	-
<i>Total</i>		230	10 (1)

QUADRO N.º 4

Especialidade em Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geografia	GEDRS GEGEO OL	210	-
Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica		20	10
Geografia		-	-
Opção Livre		-	-
<i>Total</i>		230	10 (1)

QUADRO N.º 5

Especialidade em Geografia Humana

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geografia	GEGEO OL	230	10
Opção Livre		-	-
<i>Total</i>		230	10 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

4 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas**Curso de Geografia e Planeamento Territorial**

Grau de Doutor

Área científica predominante do curso: Geografia

Especialidade em Ambiente e Recursos Naturais

QUADRO N.º 6

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Problemáticas em Geografia e Planeamento Territorial	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	-
Metodologias em Geografia e Planeamento Territorial	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	-
Opções Condicionadas (1)						
Seminário de Investigação em Geografia e Planeamento Territorial	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional.
Opção Livre	OL	S	280	-	10	Opcional.

(1) O aluno escolhe uma das unidades curriculares propostas.

QUADRO N.º 7

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Seminário de Especialidade em Ambiente e Recursos Naturais	GEARN	S	280	S: 28; OT: 16	10	-
Trabalho Final de Curso	GEARN	S	560	OT: 32	20	-

QUADRO N.º 8

3.º ao 8.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	GEARN		5040	OT: 96	180	-

Especialidade em Planeamento e Ordenamento do Território

QUADRO N.º 9

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Problemáticas em Geografia e Planeamento Territorial	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	-
Metodologias em Geografia e Planeamento Territorial	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	-
Opções Condicionadas ⁽²⁾						
Seminário de Investigação em Geografia e Planeamento Territorial	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional.
Opção Livre	OL	S	280	-	10	Opcional.

⁽²⁾ O aluno escolhe uma das unidades curriculares propostas.

QUADRO N.º 10

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Seminário de Especialidade em Planeamento e Ordenamento do Território	GEPGT	S	280	S: 28; OT: 16	10	-
Trabalho Final de Curso	GEPGT	S	560	OT: 32	20	-

QUADRO N.º 11

3.º ao 8.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	GEPGT		5040	OT: 96	180	-

Especialidade em Território e Desenvolvimento

QUADRO N.º 12

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Problemáticas em Geografia e Planeamento Territorial	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	-
Metodologias em Geografia e Planeamento Territorial	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	-
Opções Condicionadas (3)						
Seminário de Investigação em Geografia e Planeamento Territorial	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional.
Opção Livre	OL	S	280	-	10	Opcional.

(3) O aluno escolhe uma das unidades curriculares propostas.

QUADRO N.º 13

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Seminário de Especialidade em Território e Desenvolvimento	GETD	S	280	S: 28; OT: 16	10	-
Trabalho Final de Curso	GETD	S	560	OT: 32	20	-

QUADRO N.º 14

3.º ao 8.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	GETD		5040	OT: 96	180	-

Especialidade em Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica

QUADRO N.º 15

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Problemáticas em Geografia e Planeamento Territorial	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	-
Metodologias em Geografia e Planeamento Territorial	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	-
Opções Condicionadas (4)						
Seminário de Investigação em Geografia e Planeamento Territorial	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional.
Opção Livre	OL	S	280	-	10	Opcional.

(4) O aluno escolhe uma das unidades curriculares propostas.

QUADRO N.º 16

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Seminário de Especialidade em Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica	GEDRS	S	280	S: 28; OT: 16	10	-
Trabalho Final de Curso	GEDRS	S	560	OT: 32	20	-

QUADRO N.º 17

3.º ao 8.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	GEDRS		5040	OT: 96	180	-

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Curso de Geografia e Planeamento Territorial — Grau de Doutor — Área científica predominante do curso: Geografia — Especialidade em Geografia Humana

QUADRO N.º 18

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Problemáticas em Geografia e Planeamento Territorial	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	-
Metodologias em Geografia e Planeamento Territorial	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	-
Opções Condicionadas (5)						
Seminário de Investigação em Geografia e Planeamento Territorial	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional.
Opção Livre	OL	S	280	-	10	Opcional.

(⁵) O aluno escolhe uma das unidades curriculares propostas.

QUADRO N.º 19

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Seminário de Especialidade em Geografia Humana	GEGEO	S	280	S: 28; OT: 16	10	-
Trabalho Final de Curso	GEGEO	S	560	OT: 32	20	-

QUADRO N.º 20

3.º ao 8.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	GEGEO		5040	OT: 96	180	-

Notas

- (1) Designação da Disciplina ou do Seminário
- (2) Sigla constante do ponto 9
- (3) A — Anual, S — semestral, T — trimestral
- (4) Número total de horas de trabalho do estudante
- (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
- (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Artigo 7.º

Classificação do curso de doutoramento

1 — A classificação final do CD é expressa pelas fórmulas *Aprovado* ou *Não Aprovado*.

2 — Nos casos de aprovação, a classificação final do CD, realizado com sucesso, é expressa numa escala numérica de 10-20, fazendo a média aritmética das classificações, na qual as UC com 10 ECTS têm valor de ponderação 1 e o Trabalho Final valor de ponderação 2.

Artigo 8.º

Creditação

Em casos excepcionais e devidamente ponderados, o Coordenador de Curso poderá propor ao conselho científico da FCSH a creditação de actividades de investigação relevantes na área científica dominante do curso, que sejam apresentadas por um estudante admitido ao CED. As creditações atribuídas podem dispensar o estudante da realização total ou parcial do curso de doutoramento.

Artigo 9.º

Regime de precedências

Só poderão apresentar-se a provas públicas de apreciação e discussão da tese de doutoramento os estudantes que tenham completado, com aproveitamento, todas as unidades curriculares do Curso de Doutoramento, e, desse modo, obtido o DEA.

Artigo 10.º

Orientação científica

1 — Na altura da inscrição de um estudante no CED, ser-lhe-á atribuído um tutor, docente ou investigador do CED, a quem caberá o seu acompanhamento até escolha de um orientador de tese.

2 — O percurso do estudante ficará registado numa base de dados onde se reúnem todos os elementos considerados relevantes na sua formação ao longo do CED.

3 — A orientação científica da tese de um aluno de doutoramento ficará a cargo de um professor ou de um investigador doutorado da FCSH.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afecto à FCSH.

5 — Obtida a aprovação no CD, e no prazo máximo de 20 dias úteis, o conselho científico da FCSH nomeia o orientador ou co-orientadores, sob proposta fundamentada do Coordenador de Curso e após livre escolha do aluno e de aceitação por parte do docente ou investigador que o vai orientar.

6 — A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada por um projecto de tese, com uma descrição do trabalho a realizar, e segundo parâmetros a regulamentar pelo conselho científico da FCSH.

Artigo 11.º

Processo de registo do tema da tese

Nos quinze dias subsequentes à nomeação do orientador pelo conselho científico e de parecer positivo, emitido por este órgão, sobre o projecto referido no n.º 6 do artigo anterior, o aluno deverá proceder, em formulário próprio, na Divisão Académica, ao registo do tema da tese. O registo do tema da tese deverá figurar numa base de dados criada para esse efeito no sítio da FCSH.

Artigo 12.º

Condições de preparação da tese de doutoramento

1 — Para a preparação da tese de doutoramento o estudante disporá da duração normal de 6 semestres, subsequentes à aprovação no CD.

2 — A partir do final do quarto semestre, o candidato apresentará ao Coordenador de Curso o seu trabalho, em fase adiantada de preparação, sob a forma de um relatório de formato e conteúdo a definir pelo conselho científico da FCSH, em regulamento interno.

3 — A apreciação do relatório do doutorando ficará a cargo do orientador e de dois relatores designados para esse efeito pelo conselho científico sob proposta do Coordenador de Curso.

4 — Será dado a conhecer ao doutorando um parecer sucinto acerca do trabalho, o qual pode conter eventuais sugestões de alteração e de melhoria.

Artigo 13.º

Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação

1 — Até ao último dia do último semestre em que o estudante conclui o seu ciclo de estudos, o candidato deve entregar na Divisão Académica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de 7 exemplares em papel e 3 versões em suporte digital. Os aspectos formais da tese devem obedecer às orientações para este efeito emitidas por despacho do Director da FCSH.

2 — A tese de doutoramento deverá ter um mínimo de 150 e um máximo de 350 páginas, sem incluir anexos e bibliografia.

3 — O pedido deve ser acompanhado de um parecer favorável do orientador do doutorando.

4 — No prazo máximo de 20 dias úteis após a entrega referida em 1, o conselho científico enviará ao Reitor uma proposta de júri.

5 — Nos 30 dias úteis subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara se aceita a tese ou se, em alternativa, recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para a mesma.

6 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 90 dias, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a mantém tal como a apresentou.

Artigo 14.º

Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese

A prova pública de discussão da tese deve ocorrer num prazo máximo de 45 dias úteis após o despacho do júri referido no n.º 5. do artigo anterior ou após a entrega da tese reformulada, segundo o disposto no n.º 6. do mesmo artigo.

Artigo 15.º

Regras sobre a composição e funcionamento do júri

A tese será objecto de apreciação e discussão pública pelo júri, cuja composição e cujo funcionamento obedecem ao estipulado no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/ 2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 16.º

Regras sobre a prova de defesa da tese

1 — O júri distribuirá o trabalho da arguição da prova.

2 — A prova de defesa da tese terá a duração máxima de 180 minutos, podendo intervir qualquer membro do júri. O júri poderá decidir se haverá um arguente principal, o qual, em todo o caso, não deverá ser o orientador da tese.

3 — Na discussão da tese deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao tempo total utilizado pelos membros do júri.

Artigo 17.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Após a discussão da tese em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da tese é expressa pelas fórmulas de *Aprovado* ou *Reprovado* por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

b) No caso de a tese ter merecido aprovação, o júri votará ainda uma qualificação que poderá ser de *Bom*, *Bom com Distinção* e *Muito Bom*, nos termos do artigo 36.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 18.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas doutorais

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diploma — identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso,

designação do curso e respectivo ramo e especialidade, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Carta doutoral — identificação do Reitor da UNL, identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectivo ramo e especialidade, no caso de ela existir, classificação final, qualificação.

Artigo 19.º

Prazo de emissão do diploma, da carta doutoral e do suplemento ao diploma

Os diplomas e o suplemento ao diploma deverão ser emitidos no prazo de 30 dias a contar da entrega dos exemplares da tese para depósito legal.

Artigo 20.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento dos ciclos de estudos de doutoramento é da responsabilidade do conselho científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em <http://www.fesh.unl.pt>.

Artigo 21.º

Disposições transitórias

1 — Aos doutorandos inscritos no anterior programa de doutoramento até 24 de Março de 2006 aplica-se o regime jurídico em vigor à data da aprovação da sua admissão em conselho científico.

2 — Os doutorandos inscritos no anterior programa de doutoramento em data posterior a 24 de Março de 2006 transitam para o novo regime nos termos do disposto em despacho do Director.

Artigo 22.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — As disposições relativas aos procedimentos de candidatura, matrícula e propinas, registo dos temas e planos, requerimento para provas e documentação, constituição e funcionamento do júri, duração das provas, e classificação são regulamentadas pelo despacho que estabeleça os citados procedimentos.

3 — Situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Director ouvido o conselho científico da FCSH.

4 — O presente regulamento poderá ser revisto a pedido da maioria dos membros do conselho científico. As alterações que daí resultem serão submetidas a aprovação dos órgãos competentes da UNL, segundo a legislação em vigor.

202992087

Regulamento n.º 227/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH — UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de Doutor em Ciências Musicais.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 855/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do Doutoramento em Ciências Musicais.

4 de Março de 2010. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Ságuia*.

Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Ciências Musicais

**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
da Universidade Nova de Lisboa**

(Registado na DGES sob o número: R/B-Cr 260/2008)

Artigo 1.º

Criação e Âmbito

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), confere o grau de doutor em Ciências Musicais.

2 — O grau de doutor em Ciências Musicais é obtido no ramo de conhecimento de Ciências Musicais, numa sua especialidade, nas áreas de competência da FCSH.

3 — O grau de Doutor em Ciências Musicais é titulado por um diploma emitido pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL, acompanhada de um suplemento ao diploma, de acordo com o determinado no Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O Ciclo de Estudos de Doutoramento (CED) em Ciências Musicais estrutura-se de forma que, no final do seu percurso, que por norma durará até quatro anos, o estudante demonstre:

a) Ter adquirido capacidade de compreensão sistemática e conhecimento dos avanços nos domínios específicos das Ciências Musicais, designadamente História da Música, Etnomusicologia, Filosofia da Música, Sociologia da Música, Ensino da Música, Psicologia da Música e Estudos de Composição e Performance;

b) Conhecimento e compreensão das metodologias e técnicas relevantes de investigação na área das Ciências Musicais, bem como a sua adequada aplicação nos domínios científicos acima referidos;

c) Capacidade de conceber e planear uma investigação relevante na área das Ciências Musicais, através do estabelecimento dos objectivos dessa investigação e das suas etapas intermédias, respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;

d) Ter desenvolvido criatividade, inovação e originalidade na abordagem à investigação;

e) Ter adquirido ferramentas de análise e avaliação críticas dos resultados da investigação própria e de outros;

f) Familiaridade científica com a restante comunidade académica nacional e internacional, tendo adquirido uma visão abrangente do contexto no qual se realiza a investigação em Ciências Musicais;

g) Ter desenvolvido capacidades necessárias à realização de um trabalho de investigação original que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento na área das Ciências Musicais e que seja merecedor, em parte ou no todo, de divulgação nacional ou internacional em publicações com comité de selecção.

Artigo 3.º

Ciclo de estudos de doutoramento em associação

1 — A FCSH pode associar-se a outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudos conducentes ao grau de Doutor.

2 — Os CED em associação poderão reger-se por regulamentos específicos, resultantes de acordo entre as Instituições participantes, devendo ser aprovados pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da UNL.

3 — A atribuição e titulação do grau de Doutor a estudantes em CED em associação regem-se pelo definido nos artigos 42.º e 43.º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 4.º

Coordenação do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Ciências Musicais

1 — A coordenação do ciclo de estudo de doutoramento em Ciências Musicais cabe ao Coordenador de Curso, segundo o disposto no Artigo 4.º do Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento da FCSH da UNL.

2 — O Coordenador de Curso é o interlocutor do conselho científico para todos os assuntos respeitantes ao bom funcionamento do Ciclo de Estudos, devendo, no que respeita a cada especialidade, ser assessorado pelo respectivo responsável científico.

Artigo 5.º

Condições de acesso e ingresso no Ciclo de Estudos de Doutoramento

1 — Para ingressar num ciclo de estudos de doutoramento (CED), o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da UNL e respeitar pelo menos uma das condições expressas nas alíneas seguintes:

a) Possuir o grau de mestre, ou equivalente legal.

b) Possuir o grau de licenciado e ser detentor de um curriculum escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido pelo conselho científico da FCSH como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;